



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO nº 01851/2026-99

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OFERTADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 17/04/2026 às 00h00 até o dia 05/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.2. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de registro de preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes do Agência Nacional de Petróleo.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



2.4. Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade dos produtos entregues, será objeto de análise de suas características, arcando a empresa licitante vencedora com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.

2.4.1 - Caso seja identificado vazamento, avaria, defeitos no lacre ou qualquer irregularidade no recipiente fornecido, a detentora da ATA deverá realizar a substituição imediata do cilindro, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.5. O prazo de validade dos produtos deverão ser os constantes do fabricante, contados da data de entrega.

2.6. Para efetuar as entregas nos locais determinados, a empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para a entrega (carga e descarga dos produtos).

2.7. Produto entregue em desacordo com a ata de registro não será aceito, com reposição obrigatória do mesmo, **num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 186 MUNICIPAL

021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 486 MUNICIPAL

021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 518 MUNICIPAL

021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 660 MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de R\$ 224.418,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais), cujo valor unitário e total encontra-se no ANEXO VII, deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.



4.3. Em cumprimento às disposições das Leis Complementares n°s 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira - conforme **Anexo VII**:

4.3.1. **PARA O ITEM- 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA:** todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

4.3.2. **PARA OS ITEM- 02 - COTA RESERVADA EM ATÉ 25% ME/EPP:** somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.4.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.



5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão registrador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade órgão registrador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem upload dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, SENDO VEDADA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS ÚNICOS COMPACTADOS (TAIS COMO .ZIP, .RAR, .7Z) OU LISTA DE ARQUIVOS ÚNICA, MESMO QUE EM FORMATO PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.

6.3.3. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e
- 6.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14.O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), **contendo o preço unitário e total do item cotado, de acordo com a descrição técnicas exigida no Anexo I - Termo de referência, bem como, informar marca/fabricante, prazo de validade e demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

7.1.2 Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante do item cotado.

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação do item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos de ar condicionado.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão "Cancelar Lance".

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR VALOR OFERTADO** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Em caso de ausência de licitantes habilitados nos itens de cota reservada, o licitante vencedor do item de ampla concorrência poderá ser declarado vencedor, desde que, seja mantido o valor de lance vencedor na cota principal e esteja dentro do preço estabelecido pela Administração.

9.10.1. Essa previsão aplica-se aos itens desertos e aos itens cujos todos os licitantes tenham sido desclassificados.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente a exigência do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3. Da Documentação Especial Exigida:

10.3.1. Uma vez solicitada pelo Agente de contratação via chat, **a empresa classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas,** para enviar a seguinte documentação:



- a) **Alvará de licença e de funcionamento expedido pela da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gás de cozinha GPE**
- b) **Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) extraído da internet. O documento deverá estar dentro da validade e em nome da Licitante ou outro equivalente na forma da lei.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1.Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digita, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11.9.0 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao pregoeiro/a), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4.O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;



12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata será assinado por meio de assinatura digital;

13.4. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.2.5. deixar de apresentar os documentos especiais solicitados dentro do prazo estipulado.
- 15.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.3.6. a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, **EXCLUSIVAMENTE**, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

16.2.1. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.



17.3. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão registrador, do índice IPCA/AMPLI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3. 21.3 ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços



19.6.ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7.ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, na data da assinatura digital.

SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI

Chefe de Gabinete

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em recipientes transportáveis do tipo P45 (45 kg), incluindo, quando aplicável, a substituição dos recipientes vazios por recipientes cheios, devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

O fornecimento do produto destina-se a atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Holambra, sendo utilizado principalmente no preparo da merenda escolar destinada aos alunos matriculados no sistema municipal de ensino, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços de alimentação escolar.



A contratação visa ainda suprir a demanda de Gás P45 para utilização em atividades operacionais de outros setores vinculados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, sempre que houver necessidade para execução de serviços públicos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante requisição dos setores requisitantes, observando-se as condições de armazenamento, transporte, segurança e qualidade exigidas pela legislação aplicável, bem como pelas normas técnicas pertinentes aos recipientes e à comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

A futura contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo e eficiente de gás GLP P45, garantindo o pleno funcionamento das atividades que dependem do insumo, especialmente aquelas relacionadas à alimentação escolar e ao suporte das atividades administrativas e operacionais do Município.

2. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$220.418,00 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e dezoito reais)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNEC	QTD. TOTAL	VALOR MEDIANA UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro metálico, para botijões de gás com capacidade 45Kg. • As condições de fornecimento e revenda devem observar estritamente a Portaria ANP nº 47, de 24/03/1999 (e atualizações posteriores como a Resolução ANP nº 958/2023). • As válvulas e conexões dos cilindros devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14024 . • Os recipientes devem atender aos requisitos de fabricação e segurança da NBR 8460 . • Segurança e Integridade: • Os cilindros devem possuir lacre inviolável e rótulo de segurança contendo a marca da distribuidora, instruções de uso e data de validade do teste hidrostático. <u>Não serão aceitos vasilhames com sinais de corrosão, amassados, vazamentos ou válvulas defeituosas.</u>	UN	473	R\$ 466,00	R\$220.418,00

Quantidade por Departamento:

Diretoria/Setor	Unidade de Fornecimento	Quantidade/Requisição
Merenda Escolar	P45	450
Diretoria de Esportes	P45	5



Promoção Social - Terceira Idade	P45	6
Projeto NAOTT	P45	12

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de **Gás Liquefeito de Petróleo P45**, destinado à preparação da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra.

O gás P45 constitui insumo essencial para o funcionamento das cozinhas das escolas municipais, sendo indispensável para o preparo adequado dos alimentos fornecidos diariamente aos alunos, conforme as diretrizes do programa de alimentação escolar e das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

A ausência ou interrupção do fornecimento desse insumo comprometeria diretamente a execução dos serviços de alimentação escolar, ocasionando prejuízos à rotina das unidades escolares e ao atendimento dos estudantes.

Além das unidades escolares, o gás GLP (P45) também é utilizado em atividades administrativas e operacionais de outros setores da Prefeitura Municipal, que dependem do referido insumo para execução de determinadas atividades de apoio.

Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de consumo parcelado ao longo do período de vigência da ata e a necessidade de flexibilidade no atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação busca assegurar economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, garantindo o abastecimento regular do insumo e evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

Ressalta-se ainda que não haverá renovação do contrato vigente por parte do Departamento de Educação, em razão de dificuldades operacionais relacionadas às entregas e ao abastecimento das unidades escolares quando demandado, bem como pela insuficiente celeridade no atendimento das solicitações, fatores que podem comprometer a regularidade do fornecimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P45, destinado à preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Holambra, assegurando a continuidade do serviço de alimentação escolar.



O fornecimento também atenderá às necessidades de diversos Departamentos da Administração Pública Municipal que utilizam esse insumo em suas dependências para o desenvolvimento de suas atividades.

A solução de contratação foi definida com base em estudos realizados e apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência, visando à alternativa mais adequada para atender à demanda das Unidades Escolares e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Holambra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, assegurando que o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) esteja em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, bem como com as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.2. Conformidade técnica e regulatória

O fornecimento do GLP deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações vigentes relativas à comercialização, armazenamento, transporte e segurança do produto, devendo a empresa fornecedora possuir autorização regular de funcionamento perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos fiscalizadores, quando exigido pela legislação.

5.3. Qualidade e segurança do produto

O GLP fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, devendo os recipientes (botijões P45) estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de validade para utilização.

5.4. Transporte e entrega

5.4.1. O transporte do P45 deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, utilizando veículos adequados e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

5.4.2. A entrega e a substituição dos botijões de gás deverão ser realizadas no local indicado pelo setor requisitante, de forma parcelada, conforme a demanda e periodicidade estabelecidas pela Administração, mediante solicitação prévia.

5.4.3. Troca de recipiente defeituoso

Caso seja identificado vazamento, avaria, defeitos no lacre ou qualquer irregularidade no recipiente fornecido, a detentora da ATA deverá realizar a substituição imediata do botijão, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

5.5. Da exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza padronizada e regulamentada do objeto.

5.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto sobre a execução pela empresa contratada.

5.7. Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia para participação na licitação nem garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado à contratação e a forma de fornecimento parcelado.



6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABASTECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação das unidades requisitantes, durante o período de vigência do contrato, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Escolares e dos demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Holambra que utilizam GLP P45.

As entregas poderão ocorrer mais de uma vez por semana, de acordo com a demanda das unidades atendidas, devendo ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação, nos endereços indicados pela Administração, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, ressalvadas situações excepcionais devidamente autorizadas pelo setor competente.

O fornecimento deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio por outro cheio, devidamente lacrado, identificado e em perfeitas condições de uso, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os recipientes fornecidos deverão estar em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP.

Não serão aceitos botijões que apresentem sinais de avarias, deformações, ferrugem excessiva, vazamentos, ausência de lacre ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança ou a qualidade do produto fornecido.

O transporte, carga e descarga dos botijões serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizados por profissionais devidamente capacitados e em conformidade com todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e transporte de GLP, inclusive aquelas estabelecidas pelos órgãos reguladores e de fiscalização competentes.

No ato da entrega, deverá ser apresentado comprovante do fornecimento, contendo a identificação da unidade atendida, quantidade entregue, data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

A empresa contratada será integralmente responsável por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do transporte, manuseio ou fornecimento inadequado do produto, devendo observar rigorosamente todas as normas de segurança vigentes.

Fornecimento emergencial

Considerando a essencialidade do serviço de alimentação escolar, a detentora da ATA deverá assegurar o atendimento emergencial das solicitações de fornecimento de Gás P45 sempre que houver risco de desabastecimento nas unidades escolares. Nestas situações, devidamente comunicadas com tempo hábil pelas Administração, a detentora da ATA deverá realizar a entrega em prazo reduzido, sendo no mesmo dia ou em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a fim de evitar a interrupção do preparo da merenda escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento emergencial deverá ocorrer nas mesmas condições contratuais estabelecidas, sem cobrança de valores adicionais, observadas as normas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

6.1. Locais de Entrega

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:



E.M. Abelha Rainha	Rua Cordiline nº 228 Bairro Parque Residencial Groot Telefone: (19) 3902-8017
E.M.R. Abelhinha	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras Telefone: (19) 3802-8018
E.M. Colméia	Rua Leandro Gonçalves nº 300 Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8020
E.M.R. Favo de Mel	Estrada Municipal HBR 323 Gleba 17 Bairro Fundão Telefone: (19) 3802-8023
E.M. M^a Therezinha Meirelles Kors	Rua Schoenmaker nº 71 Bairro Imigrantes Telefone: (19) 3802-8024
E.M. Irmã Annette	Rua Cordiline nº 58 Bairro Parque Residencial Groot Telefone: (19) 3802-8021
E.M. Jardim Flamboyant	Rua Dr. Jorge Latour nº 964 Bairro Jardim Flamboyant Telefone: (19) 3802-8026
E.M.R. Recanto das Palmeiras	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras Telefone: (19) 3802-8029
E.M.R. Novo Florescer	Estrada do Fundão s/nº Bairro Fundão Telefone: (19) 3802-8027
E.M. Prof^ª Maria Jose M. Van Ham	Rua Leandro Gonçalves nº 136 Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8025
ESCOLA DO BAIRRO IMIGRANTES	Rua Van Aken, nº 170 Bairro Imigrantes Telefone: (19) 3802-8030
E.M. Parque dos Ipês	Rua Dr. Jorge Latour s/nº Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8028
Diretoria de Esportes	Rua Solidagos, 48 Telefone: (19)3802-8098
Promoção Social / Terceira Idade	Rua Muscaris nº 99 - bairro : Morada das flores Telefone: (19)38028092
Projeto NAOTT	Rua Fresias nº66 - Bairro Girassois de Holanda, Centro - Telefone: (19)38028091

6.2. Os locais de entrega poderão sofrer alterações durante o contrato, como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de pontos, sem qualquer ônus à Municipalidade.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1.0 regime de execução é empreitada a preço unitário .



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1.O critério de julgamento será o de **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO**.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1.Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

10. DA MODALIDADE:

10.1. A modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) - MODO DISPUTA ABERTA**

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues. Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

11.2. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

11.4. O órgão registrador poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos equipamentos em desacordo com o descritivos e em qualidade inferior ao descritivo presente em Edital;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Edital.

Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

Obs.: A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

12. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:



12.1. No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice **IPCA-AMPLO**, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência da ATA, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus ao órgão registrador.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/RESPONSÁVEL:

14.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

14.2. Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ATA;

14.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

14.4. Expedir Pedido de Compra (Empenhos) , com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução;

14.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

14.6. O órgão registrador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Compete à Detentora:

14.7. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

14.8. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital.

14.9. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ÓRGÃO REGISTRADOR;

14.10. Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a presente ATA, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

14.11. Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;



14.12. Prestar ao ÓRGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

14.13. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão registrador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.14. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;

14.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta ATA;

14.16. Substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

14.17. Relatar ao ÓRGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

14.18. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

14.19. Obedecer às normas e rotinas do ÓRGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

14.20. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

14.21. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta ATA, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

14.22. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

14.23. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.24. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



15.1. Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

15.4. Qualificação Técnica

- Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de produtos semelhantes ou similares em características e prazo com o objeto desta contratação.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação da somatória de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL EXIGIDA. A empresa melhor classificada deverá apresentar no prazo de 02 (duas) horas, após a intimação do Pregoeiro, o Alvará de licença e de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gás de cozinha GPE, o Registro junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) extraído da internet. O documento deverá estar dentro da validade e em nome do Licitante ou outro equivalente na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17. DAS SANÇÕES, ALEM DAS PREVISTAS NA LEI 14.133 de 2021:

17.1. A critério da Divisão de Licitações - artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ATA que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial da ATA;

17.1.2. der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



17.1.3. der causa à inexecução total da ATA;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução da ATA;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9. Serão aplicadas ao detentor da ATA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.1.9.1. Advertência, quando o detentor da ATA der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.9.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2. Multa:

17.2.1. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.2.3. Moratória de 0,333% (três décimos por cento) sobre o valor total da ATA por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia de atraso e até o limite de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.5. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão registrador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.6. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão registrador ao detentor da ATA, além da perda desse valor, a diferença será judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.2.12. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.13. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.15. os danos que dela provierem para o ÓRGÃO REGISTRADOR;

17.2.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.2.18. A personalidade jurídica do detentor da ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.19. O órgão registrador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.2.21. Os débitos do detentor da ATA para com o órgão registrador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ATA ou de outros contratos administrativos que o detentor da ATA possua com o mesmo órgão registrador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Penalidades por Atraso na Entrega

O descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às sanções previstas no edital e no contrato.

Em caso de atraso na entrega dos botijões de Gás P45, poderá ser aplicada **multa moratória**, a ser definida no instrumento convocatório ou contratual, calculada sobre o valor da solicitação não atendida no prazo estabelecido, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.



A reincidência de atrasos injustificados, bem como o descumprimento reiterado das condições estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, tais como **advertência, multa, suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração**, conforme previsto na legislação aplicável.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3. As comunicações entre o órgão registrador e detentor da ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão registrador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização da ATA

18.5. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), indicados no final deste Termo de Referência.

18.6. O(s) fiscal(is) da ATA acompanhará a execução da ATA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7. O(s) fiscal(is) da ATA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ATA emitirá notificações ao detentor da ATA para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.

Gestão da ATA

18.9. O(s) gestor(es) da ATA, indicados no final deste Termo de Referência, acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA e as medidas adotadas.

18.10. O(s) gestor(es) da ATA verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.11. O(s) gestor(es) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

18.12. O(s) gestor(es) da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.



18.13. O(s) gestor(es) da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ATA.

18.14. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução da ATA.

18.15. O detentor da ATA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

18.16. O detentor da ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão registrador (Lei nº14.133/2021, art. 120).

18.17. Somente o detentor da ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA (Lei nº14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.18. A inadimplência do detentor da ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ATA (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º.)

19. DISPOSIÇÕES

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1. Fica facultado aos interessados a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

20.2. A não realização da vistoria não admitirá à contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

20.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o detentor da ATA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DO ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

21.1. Nada a acrescentar por parte do Departamento de Educação e Merenda Escolar.

22. PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL

22.1. A referida aquisição está contemplada no cronograma anual de despesa do referido Departamento e no Plano de Contratações anuais (PCA).

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 186 MUNICIPAL



021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 486 MUNICIPAL

021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 518 MUNICIPAL

021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 660 MUNICIPAL

25. GESTORES E FISCAIS DA ATA:

Gestores:

- Diretoria Municipal de Educação
Carlos Henrique Mazotti
RG: 23.378.686-7
CPF: 137.967.108-67

- Diretoria de Esportes
Pedro Paoliello Machado de Souza
RG: 21.871.999
CPF: 245.786.098-98

- Projeto NAOTT
Viviane Filomena Furgeri Carinhonha
RG: 10.677.257-0
CPF: 120.269.338-55

- Assistência ao Idoso (Terceira Idade)
Viviane Filomena Furgeri Carinhonha
RG: 10.677.257-0
CPF: 120.269.338-55

Fiscais:

- Merenda Escolar
Naiara Regitano Hendriks
RG: 10.838.335-0
CPF: 015.946.758-64

- Nadir Marques da Silva
RG: 32.240.713-8
CPF 252.947.888-02

OBS.: Os fiscais de ATA serão designados pelo gestor de cada departamento requisitante .

Data da Elaboração do Termo de Referência: 16/03/26

Local: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 01851/2026-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45 PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN COTADO (DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)
UNIDADE DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM



QUANTIDADE	PRAZO DE VALIDADE
MARCA/FABRICANTE	ABNT/NBR/ANP - conforme o caso
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo fornecimento do gás GPL P45, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE o produto ofertado atende à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.3 E SUBSEQUENTES, PARA NÃO ENSEJAR EM SUA INABILITAÇÃO. TODO CUIDADO É POUCO!!!

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos



relacionados; e,

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de objeto semelhante ou similares, em qualquer característica, época e quantidade.

3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL EXIGIDA**

3.2.1 - Uma vez solicitada pelo Agente de contratação via chat, **a empresa classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas**, para enviar a seguinte documentação:



a) Alvará de licença e de funcionamento expedido pela da Prefeitura da sede da licitante, autorizando a fornecer gás de cozinha GPE

b) Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) extraído da internet. O documento deverá estar dentro da validade e em nome da Licitante ou outro equivalente na forma da lei.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO: NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

5.1.2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

- 5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

- 5.3.** Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo **Anexo IV.3**

- 5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.4.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.8, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.3 e 4.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.7. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.8. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE. **Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2.0 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo SEI nº 01851/2026-99**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo SEI nº 01851/2026-99, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo SEI nº 01851/2026-99**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo Órgão Registrador, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)._____

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo SEI nº 01851/2026-99, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATADA	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)._____ (Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO IV.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo SEI nº 01851/2026-99, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026	
Pregão Eletrônico n.º 016/2026	PROCESSO SEI nº 01851/2026-99
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES	
Detentora:	

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou "**PREFEITURA**"; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº xxx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência.

1.2. A DETENTORA DA ATA devesse atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para o fornecimento dos produtos, correndo por sua conta as despesas com tributos, transportes, carga e descarga, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos correntes do fornecimento.

1.3. O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes, inclusive as normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP)



1.4. Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade do produto entregue, será objeto de análise de suas características, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.

1.4.1 - Caso seja identificado vazamento, avaria, defeitos no lacre ou qualquer irregularidade no recipiente fornecido, a detentora da ATA deverá realizar a substituição imediata do cilindro, sem ônus para a Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.**

1.5. O prazo de validade do produto deverá ser o constante do fabricante, contado da data de entrega.

1.6. Produto entregue em desacordo com a ata de registro não será aceito, com reposição obrigatória do mesmo, **num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.**

1.7. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da ata de registro de preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra- SP - CEP - 13.825-007

3. DETENTORA DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX , ESTABELECIDA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

4.1. O preço unitário que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é o seguinte:

ITE M	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QTD E	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
----------	------------------------	----------	----------------------------	-------------------	--------------

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$..... (.....).

4.2. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. **Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.**



FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.4. O fornecimento do produto (GLP-45 KG) será parcelado, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverá ser entregue **em até 02 (dois) dias úteis, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.**

4.5. As entregas ponto a ponto deverão ocorrer nos seguintes endereços:

E.M. Abelha Rainha	Rua Cordiline nº 228 Bairro Parque Residencial Groot Telefone: (19) 3902-8017
E.M.R. Abelhinha	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras Telefone: (19) 3802-8018
E.M. Colméia	Rua Leandro Gonçalves nº 300 Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8020
E.M.R. Favo de Mel	Estrada Municipal HBR 323 Gleba 17 Bairro Fundão Telefone: (19) 3802-8023
E.M. M^a Therezinha Meirelles Kors	Rua Schoenmaker nº 71 Bairro Imigrantes Telefone: (19) 3802-8024
E.M. Irmã Annette	Rua Cordiline nº 58 Bairro Parque Residencial Groot Telefone: (19) 3802-8021
E.M. Jardim Flamboyant	Rua Dr. Jorge Latour nº 964 Bairro Jardim Flamboyant Telefone: (19) 3802-8026
E.M.R. Recanto das Palmeiras	Estrada Municipal HBR 210 s/nº Bairro Palmeiras Telefone: (19) 3802-8029
E.M.R. Novo Florescer	Estrada do Fundão s/nº Bairro Fundão Telefone: (19) 3802-8027
E.M. Prof^a Maria Jose M. Van Ham	Rua Leandro Gonçalves nº 136 Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8025
ESCOLA DO BAIRRO IMIGRANTES	Rua Van Aken, nº 170 Bairro Imigrantes Telefone: (19) 3802-8030
E.M. Parque dos Ipês	Rua Dr. Jorge Latour s/nº Bairro Centro Telefone: (19) 3802-8028
Diretoria de Esportes	Rua Solidagos, 48 Telefone: (19)3802-8098



Promoção Social / Terceira Idade	Rua Muscaris nº 99 - bairro : Morada das flores Telefone: (19)38028092
Projeto NAOTT	Rua Fresias nº66 - Bairro Girassois de Holanda, Centro - Telefone: (19)38028091

4.6. Os locais de entrega poderão sofrer alterações durante a ata de registro de preços, como: mudança de endereço, aumento ou diminuição de pontos, sem qualquer ônus à Municipalidade.

4.6.1. Caso ocorra feriado durante semana, o pedido deverá ser antecipado ou postergado para o primeiro dia útil anterior ou posterior, de acordo com o pedido de ÓRGÃO REGISTRADOR.

4.7. As entregas ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.8. O Gestor do ata de registro exercerá a fiscalização da entrega e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

4.9. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste ata de registro.

4.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

5. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

5.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Registrador, do índice IPCA/AMPLI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

6. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:



- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE órgão registrador, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em



vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o órgão registrador.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO REGISTRADOR para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A detentora fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.6. deixar de apresentar os documentos especiais solicitados;
- 8.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; e,
- 8.1.8. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.
- 8.2.** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.3.1. fraudar a licitação
- 8.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.3.2.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.3.2.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.6. a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

8.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 8.6.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
- 8.6.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 a 8.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.1 a 8.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes desta ata der registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026 e subsequentes:

020507.12.306.0018.2033.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 186 MUNICIPAL

021101.08.242.0011.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 486 MUNICIPAL

021101.08.244.0011.2026.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 518 MUNICIPAL

021601.27.812.0032.2014.0000 - 3.3.90.30.00 - FICHA 660 MUNICIPAL

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR.

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na ata de registro de preços;



10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital.
- c) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ÓRGÃO REGISTRADOR;
- d) Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a presente ATA, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- e) Dar ciência imediata e por escrito ao ÓRGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- f) Prestar ao ÓRGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão registrador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ÓRGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta ATA;



- j) Substituir, obrigatoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recusa do objeto, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- k) Relatar ao ÓRGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- l) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;
- m) Obedecer às normas e rotinas do ÓRGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- n) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- o) A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta ATA, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- p) Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- q) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- r) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- s) Atender a normas vigentes da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;



11.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

11.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

11.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.1.5. Os dados obtidos em razão desta ata de registro de preços serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

11.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

11.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

11.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

11.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

11.1.5.1.5. a pedido do órgão registrador, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas



pela Autoridade fiscalizadora.

11.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

11.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

11.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

11.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

11.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

11.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.



11.8.1. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

11.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.11. O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da órgão registrador, e fica obrigado a notificar ao Órgão Registrador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.12. A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.13. Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.13.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11.14.1. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou



penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

12.3. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.5. A ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.5.1. Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;

12.5.2. Descumprimento de obrigação relacionada com o fornecimento contratado;

12.5.3. Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.5.4. Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

12.6. A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro de preços

12.7. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

12.8. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

12.9. No caso de atraso pela PREFEITURA, os valores devidos ao contratado serão atualizados



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

12.10. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão registrador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

15.1. A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos fornecimentos pela PREFEITURA não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e “PREPOSTO”:

16.3. GESTOR DA ATA:



Nome: Sérgio Henrique Celegatti
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 025.008.018-45

16.3.1 FISCAIS DA ATA DE REGISTRO:

Diretoria Municipal de Educação
Carlos Henrique Mazotti
RG: 23.378.686-7
CPF: 137.967.108-67

Merenda Escolar
Naiara Regitano Hendrikx
RG: 10.838.335-0
CPF: 015.946.758-64

Diretoria de Esportes
Pedro Paoliello Machado de Souza
RG: 21.871.999
CPF: 245.786.098-98

Diretoria de Bem Estar Social, Assistência ao Idoso (Terceira Idade), Projeto NAOTT e Conselho Tutelar
Viviane Filomena Furgeri Carinhonha
RG: 10.677.257-0
CPF: 120.269.338-55

18.2.3 - PREPOSTO DA DETENTORA:

Nome:
Cargo:
E-mail -

20. PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao órgão registrador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.FORO

20.1 As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.

Holambra, na data da assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

PELA DETENTORA:

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2026

Ata nº (de origem): _____/2026

ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão registrador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO REGISTRADOR:**

Nome: Sérgio Henrique Celegatti
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 025.008.018-45

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA órgão registrador:

Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
site: www.holambra.sp.gov.br

ANEXO VI - ITENS, QUANTIDADES, VALORES REFERENCIAIS E INTERVALO DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	DA PARTICIPAÇÃO
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P45	355	R\$ 466,00	R\$ 165.430,00	R\$ 4,66	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) P45	118	R\$ 466,00	R\$ 54.988,00	R\$ 4,66	COTA RESERVADA 25%